

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1596 C | Lei municipal nº 5964/2017 | Quinta-feira, 15 de Outubro de 2020

1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 12.111
de 15 de outubro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 31.934/2020; 32.691/2020; 32.816/2020; 32.672/2020 e 32.673/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$2.914.826,24 (dois milhões, novecentos e catorze mil, oitocentos e vinte seis reais e vinte e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

FICHA	FONTE	Órgão	Valor (R\$)
24	01	Gabinete	31.343,40
79	03	Bombeiro	37.282,56
130	01	Habitação	1.365,48
222	01	Governo	28.266,96
350	01	Esportes	4.851,36
370	01	Segurança	74.296,80
491	01	Infraestrutura	441.366,36
634	01	Jurídico	1.308,30
199	05	Educação	670.750,02
295	05	Saúde	910.000,00
35	01	Gabinete	750,00
575	01	Verde	15.000,00
292	05	Saúde	423.245,00
298	05		275.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

a) Proveniente das anulações parciais na importância de R\$2.216.581,24 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

FICHA	FONTE	Órgão	Valor (R\$)
630	01	Encargos Gerais	582.798,66
84	03	Bombeiro	37.282,56
200	05	Educação	670.750,02
294	05	Saúde	910.000,00

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1596 C | Lei municipal nº 5964/2017 | Quinta-feira, 15 de Outubro de 2020

2

33	01	Gabinete	750,00
572	01	Verde	15.000,00

b) Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$698.245,000 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 15 de outubro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 15 de outubro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente

Edital do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu para preenchimento das vagas remanescentes, mandato 29.11.2020 a 28.11.2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, no uso de suas atribuições regimentais e legais, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, nas Leis Orgânicas do SUS- Sistema Único de Saúde 8080/90, na Lei 8142/90 e na Lei Complementar Municipal nº24/91 de Criação do Conselho, torna público, que se encontra aberto o Processo de Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Botucatu para a gestão de 29.11.2020 a 28.11.2022, para preenchimento das VAGAS REMANESCENTES, conforme normas Regimentais aprovadas pelo Conselho Municipal de saúde de Botucatu, na reunião ordinária de 23 de julho de 2020.

Artigo 1º - O Processo Eleitoral em curso destina-se ao preenchimento de 25 vagas remanescentes para conselheiros no Conselho Municipal de Saúde de Botucatu, sendo 07 vagas como membro titular e 18 vagas como membro suplente, uma atividade de relevância pública não remunerada.

Artigo 2º - As vagas titular e suplente de que trata este Edital, respeitando a Legislação Vigente, serão:

I – Trabalhadores da Saúde Vinculados ao SUS:

Das Unidades de Atenção Primária da SMS – 2 Suplentes

Da Vigilância em Saúde – 1 Suplente

Dos Profissionais da Saúde em Formação – 1 Titular e 1 Suplente

II – Representante dos Usuários:

Dos Sindicatos – 1 Suplente

Dos Conselhos de Unidades de Saúde – CONUS – 2 Titulares e 6 Suplentes

Dos Portadores de Necessidades Especiais – 2 Titulares e 3 Suplentes

Das Entidades Representativas de Moradores de Bairros – 2 Titulares e 2 Suplentes

Das Entidades da Sociedade Civil – 2 Suplentes

Artigo 3º - O Processo Eleitoral realizar-se-á observando:

Parágrafo 1º - Formação de Comissão Eleitoral paritária entre usuários e demais segmentos; já deliberada conforme normas regimentais pelo Plenário do Conselho Municipal.

Parágrafo 2º - Inscrição por escrito e devidamente protocolada dos candidatos e candidatas, na Secretaria Municipal da Saúde, **Rua Major Matheus – 07, Vila dos Lavradores**; ou pelo e-mail: **eleicaoconselho@botucatu.sp.gov.br**, as inscrições realizadas via e-mail receberão no prazo de 24 horas o comprovante de inscrição.

Parágrafo 3º - Habilitação da Entidade ou Instituição e dos representantes, através da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, devidamente protocolados, por escrito ou por mensagem eletrônica.

Parágrafo 4º - Realização da Plenária para Eleição através do comparecimento dos candidatos (as) munidos (as) de comprovante de inscrição no pleito e dos eleitores daquele segmento, que serão credenciados no dia da eleição;

Artigo 4º - Só poderão participar do Processo Eleitoral para o Conselho Municipal de Saúde, como candidato (a) ou como eleitor (a) caso haja encaminhamento dos nomes por órgãos, entidades e instituições representativas, legitimamente constituídas que tenham no mínimo 02 anos de comprovada existência e abrangência municipal.

Parágrafo 1º - É vedada inscrição, no segmento usuário, de pessoas que tenham vínculo, dependência econômica e comunhão de interesses com quaisquer dos representantes dos demais segmentos do Conselho. (Artigo 68, Lei 791-Código de Saúde de São Paulo);

Parágrafo 2º - É vedada a participação de membros do Legislativo, do Judiciário e do Ministério Público ou seus representantes, incluindo assessores a eles ligados, em razão do preceito constitucional que estabelece a independência e harmonia dos poderes.

Artigo 5º - O prazo para as inscrições será da data da publicação deste edital **até o dia 22/10/2020 às 16 horas**. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através do e-mail pelos candidatos e candidatas, na Secretaria Municipal da Saúde, Rua Major Matheus – 07, Vila dos Lavradores ou no e-mail: **eleicaoconselho@botucatu.sp.gov.br**

Artigo 6º - A relação dos candidatos (as) elegíveis inscritos e aprovados pela Comissão Eleitoral será publicada no dia 23/10/2020 no site da Prefeitura Municipal de Botucatu: botucatu.sp.gov.br e no site da Secretaria Municipal de Saúde: saude.botucatu.sp.gov.br. Inscritos que não constem na lista poderão recorrer até às 12h00 do dia 26/10/2020 com respostas da Comissão Eleitoral até o dia 27/10/2020.

Artigo 7º - As Plenárias Eleitorais serão realizadas no auditório do Centro de Inclusão, Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – APAPE, sito à Avenida Raphael Serra, nº 460, Vila Eny, Botucatu/SP, nos dias e horários por segmento, conforme descritos abaixo:

03 de novembro de 2020:

14h00min para os representantes dos Trabalhadores da Saúde Vinculados ao SUS

15h00min para os representantes dos Conselhos de Unidades de Saúde – CONUS

16h00min para os representantes dos Sindicatos

04 de novembro de 2020:

14h00min para os representantes dos Portadores de Necessidades Especiais

15h00min para os representantes da Sociedade Civil

16h00min para os representantes dos Moradores de Bairros

Artigo 8º - Cada eleitor terá direito a somente 01 voto na Plenária Eleitoral que ficará restrito ao seu segmento/especificação ou poderá ser decidido por meio de consenso entre seus pares. Para os seguimentos e especificações que contemplem duas ou mais vagas, estas serão preenchidas por representantes de entidades ou setores diferentes, a não ser que a quantidade de entidades indicadoras de candidatos seja menor que o número de vagas do segmentos/especificação.

Artigo 9º - Quem não apresentar as documentações dentro dos prazos e não participar da Plenária Eleitoral não poderá participar do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 10º - Na Plenária eleitoral serão apresentadas as candidaturas e realizadas as eleições em si.

Artigo 11º - Será conselheiro Titular a(o) candidato(a) que obtiver maior número de votos naquele segmento especificado, conforme ordem decrescente das vagas.

Parágrafo único – A definição de quem será conselheiro titular ou suplente também poderá ser por consenso entre seus pares.

Artigo 12º - A suplência de cada segmento/especificação observará a ordem decrescente de votação das vagas em disputa.

Artigo 13º - Os Conselheiros que já exerceram dois mandatos consecutivos como titulares no Conselho Municipal de Saúde não poderão ser reconduzidos, nem como titular e nem como suplente.

Artigo 14º - A Comissão Eleitoral do CMS coordenará o processo eleitoral e decidirá sobre casos não previstos neste Edital levando em conta Regimento Interno, do Conselho em vigência.

Parágrafo único – A comissão eleitoral poderá decidir por consenso ou por votação de maioria simples, em casos não previstos neste edital e no regimento interno vigente do conselho.

Artigo 15º - A inscrição que trata o artigo 3º, parágrafos 2º e 3º, será conforme ficha de inscrição (anexo 1), acompanhada de cópias dos seguintes documentos: RG, comprovante de residência, CPF, documento oficial de encaminhamento do candidato. (Serviço, Conus, Entidade Sociedade Civil, Associação ou Entidades Representativas de Moradores de Bairros, Sindicato, Portadores de Necessidades Especiais). No caso de Entidades, documento que comprove a existência mínima de 2 anos e a abrangência municipal.

ANEXO 1

Ficha de Inscrição

Conselho Municipal de Saúde de Botucatu
Eleição de conselheiros para o Biênio 2020/2022

1. Dados pessoais:

Nome: _____ Data de
Nasc.: ____/____/_____
RG: _____ Data da expedição: ____/____/_____
CPF: _____ Sexo: _____
Endereço: _____ nº

Bairro: _____ cidade: _____
cep: _____
Fone: () _____ E-
mail: _____
Escolaridade: () Educação básica incompleta
() Educação básica completa (educação infantil até 9º ano ensino fundamental)
() Ensino médio incompleto
() Ensino médio completo (1º ao 3º ano, antigo colegial)
() Superior incompleto
() Superior completo
Profissão: _____
Local de trabalho: _____

2. Segmento para o qual se candidata:

I – Trabalhadores da Saúde Vinculados ao SUS:

- () Unidades de Atenção Primária da SMS;
- () Vigilância em Saúde;
- () Profissionais da Saúde em Formação;

II – Representante dos Usuários:

- () Sindicatos;
- () Conselhos de Unidades de Saúde – CONUS;
- () Portadores de Necessidades Especiais;
- () Entidades Representativas de Moradores de Bairros;
- () Entidades da Sociedade Civil.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)



PREFEITURA DE
BOTUCATU



SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1596 C | Lei municipal nº 5964/2017 | Quinta-feira, 15 de Outubro de 2020

8

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do
Município de Botucatu é uma publicação
da Prefeitura e da Câmara Municipal de
Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires